



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 32 DE 10 DE MARÇO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 33 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 34 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PL-0005-25PE-PMI

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- PL-0005-25PE-PMI

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA INEXIBILIDADE 0052-2025
- RESUMO DO CONTRATO 0071/2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro***PORTARIA Nº 32 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Conceder licença Prêmio de 10/03/2025 à 07/06/2025 para a Servidora **ADÍLIA GOMES DOS SANTOS FERREIRA FILHA** lotada no Centro Educacional Professora Loíde Lédo Pondé Fagundes.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 10 de março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro

PORTARIA Nº33 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Prêmio de 11/03/2025 à 08/06/2025 para a Servidora Pública efetiva **CLÉIA DAQUES MOTA CARDIM**, lotada no CIAC - Centro Integrado de Apoio à Criança – Olga Laranjeira Bastos de Azevedo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nessa data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 11 de março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, Bairro Alto do Cruzeiro

PORTARIA Nº 34 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Prêmio de 06/03/2025 à 03/06/2025 para o Servidor **MANOEL DOS SANTOS MAGALHÃES**, lotado na Escola Municipal Hugo Baltazar da Silveira.

Art. 2º- Esta Portaria passa a vigorar com efeito retroativo a partir do dia 06/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaporã, em 11 de março de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal


Ednea Azevedo Brito Chaves
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 0005/2025**

O Município de Igaporã – Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna pública a publicação do Pregão Eletrônico nº. **0005/2025**, derivado do Processo Administrativo nº **0044/2025**, a ser realizada a sessão no dia **28/03/2025**, às 09h00, a presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, em atendimento à prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias. O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br e no site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-Ba, 13 de março de 2025. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL Nº 0005-25-PE-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044-2025
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

A V I S O
EDITAL Nº 0005-25-PE-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Igaporã - Bahia torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 391, 392 e 393/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS no modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.igapora.ba.gov.br/editais e através do site Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>) e na Sala de Licitações do Município de Igaporã - Bahia, localizada no seguinte endereço: **Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000.**

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: www.igapora.ba.gov.br.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital até as **08h00min (horário local) do dia 28 (vinte e oito) de março de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h00min de 28 (vinte e oito) de março de 2025.**

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **09h00min de 28 (vinte e oito) de março de 2025.**

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK: <https://bnc.org.br/>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Igaporã - Bahia para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3460-1021, ramal 209 ou pelo e-mail: setordelicitacao.pmigapora@gmail.com, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Igaporã – Bahia, 12 de março de 2025.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Pregoeiro Oficial Eletrônico





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005-25PE-PMI

O Município de Igaporã - Bahia, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para no modo de disputa **ABERTO**, com benefícios para Microempreendedor Individual (MEI) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto e fechado, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica <https://bnc.org.br/>.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital até as **08h00min (horário local) do dia 28 (vinte e oito) de março de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h00min (horário local) do dia 28 (vinte e oito) de março de 2025**.

1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário local) do dia 28 (vinte e oito) de março de 2025**.

1.6. O edital ficará disponível no Departamento de Licitações do Município de Igaporã - Bahia, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, no site do Município de Igaporã - Bahia, no portal <https://bnc.org.br/> onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacao@igapora.ba.gov.br.

1.7. O pregoeiro e a equipe de apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, telefone fixo (77) 3460-1021.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Igaporã-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Igaporã no link: http://www.igapora.ba.gov.br/diario_oficial, no site municipal na aba transparência pública no link:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

<http://www.igapora.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no site <https://bnc.org.br/>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.**

2.1 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no ANEXO I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- 3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;
- 3.1.2. Os preceitos do direito público;
- 3.1.3. Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.1.4. Decreto Municipal nº 391/2024;
- 3.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro, conforme secretaria demandante, aplicada a cada contrato, em razão de tratar-se de licitação pelo sistema de registro de preços, sendo indicadas as dotações orçamentárias adiante para o exercício financeiro vigente.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

4.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público no final do encerramento da fase de lances da sessão.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede do Município de Igaporã - Bahia, com endereço constante no item 1.7, através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

sobre a impugnação no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Igaporã, disponibilizada na plataforma <https://bnc.org.br/>

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.1.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VI.

6.3 Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.3.1 A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste edital.

6.4 **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5 Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

eletrônica;

- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do fornecimento objeto deste edital;

- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Igaporã - Bahia.

- c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- d) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Igaporã - Bahia;

- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.

- l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7 As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.8 Não poderão disputar esta licitação:

7.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

7.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.15 Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

7.16 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação

8 DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br ou por telefone (77) 3460-1021. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

8.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada na transparência municipal no site: www.igapora.ba.gov.br e vincularão os participantes e a administração.

8.6 A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Igaporã - Bahia adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Igaporã - Bahia. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.7 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.8 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

8.9 Analisando as consultas, O Município de Igaporã – Bahia, deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio (<https://bnc.org.br/>), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.10 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Igaporã - Bahia, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9 DA PARTICIPAÇÃO

9.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site (<https://bnc.org.br/>).

9.5 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.6 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site (<https://bnc.org.br/>)

9.9 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**10 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.3 Após a divulgação do edital no sítio (<https://bnc.org.br/>), a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto e o total do lote e a marca, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.3.1A Proposta ofertada deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.4 Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer os produtos, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.7 Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.8 Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.9 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.10 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.11 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.12 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

desclassificada.

10.13 As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.14 Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.15 No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.16 Valor unitário e total máximo constante nas cotações apenas ao processo licitatório.

10.17 Devem ser apresentadas as marcas dos produtos e modelos na proposta de preços.

11 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.3 A partir das 08h00min (oito horas), (horário local), do dia 28 (vinte e oito) de março de 2025 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 0005-25PE-PMI**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.5 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Igaporã - Bahia, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.8 Havendo inoperância do sistema licitações por motivos alheios a vontade do Município de Igaporã - Bahia, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.9 A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12 DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.3.1 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

oferta.

12.3.1.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.3.1.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.3.1.3 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.3.1.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.3.1.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.3.1.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.4 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.6 A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

12.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

12.14 Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.14.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.14.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

12.14.3 Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.12.1. e 12.12.2.

12.14.4 Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.14.5 Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.14.6 O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.12.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.15 As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.16 Após a análise das propostas, por menor preço por item, serão desclassificadas, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Igaporã - Bahia, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

h) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

i) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.17 O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.18 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.18.1 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.19 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.20 O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.21 A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.22 A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do lote, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do (<https://bnc.org.br/>), no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- c) Termo de Proposta, constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VII (modelo declaração V), parte integrante deste edital.

12.23 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.24 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total do lote no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.25 A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.26 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento dos produtos, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor lote apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos O Município de Igaporã – Bahia sem ônus adicionais.

12.27 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.28 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.29 Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.30 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.31 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA sem ônus adicionais.

12.32 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.33 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 DA HABILITAÇÃO

13.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.4 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

13.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação.
- b) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- e) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
- f) Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema.

13.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.7.3.2 Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 69, inciso I;

13.7.3.3 As demonstrações contábeis citadas no subitem 14.4.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.7.3.4 A Cópia no que se refere no subitem 14.4.3.2 deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo "Simples", deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade; **(as ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO);**

13.7.3.4.1 Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.7.3.5 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

13.7.3.6 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

contador.

13.7.3.6.1 A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.7.3.6.2 A demonstração contábil disposta no item 14.4.3.6.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.7.3.7 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.7.3.8 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.3.9 A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13.7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.7.4.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

13.7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.4.4 Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.4.6 Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.7.4.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 14.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.7.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.7.5.1 Declaração de que **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com O Município de Igaporã - Bahia, **Anexo 04**;

13.7.5.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme o **Anexo 06**;

13.7.5.3 Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Igaporã-Bahia. **Anexo 05**;

13.7.5.4 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo 03** parte integrante deste edital;

13.7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.7.6.1 O Município de Igaporã - Bahia, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.7.6.2 Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.7.6.3 A validade das certidões referidas no subitem 14.4.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, O Município de Igaporã - Bahia convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.7.6.4 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

13.7.6.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema antes de ser anexada a proposta financeira.

13.7.6.6 Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da declaração do vencedor do certame.

13.7.6.7 Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

13.7.6.8 O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, no papel do pregoeiro, procederá às seguintes verificações:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições.
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 14.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Igaporã - Bahia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.7.6.9 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.7.6.10 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.7.6.11 A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada lote ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14 DO SANEAMENTO

14.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4 O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;

b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.5 Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.6 O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema (<https://bnc.org.br/>).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

14.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8 Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.3 Nos 00:10 (dez) minutos posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso exclusivamente por meio do sistema (<https://bnc.org.br/>).

15.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

15.5 Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 16.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.7 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Igaporã – Bahia, localizada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã - Bahia, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.9 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16 DA ADJUDICAÇÃO

16.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5 A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação do lote no sistema (<https://bnc.org.br/>). Que a proponente vencedora firmará com O Município de Igaporã - Bahia, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

17 HOMOLOGAÇÃO

17.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

17.4 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

18 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.3 Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento requisição.

18.4 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

18.5 Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, com início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

18.6 O contrato vigorará no exercício financeiro vigente, prevista proporcionalmente aos créditos orçamentários nos termos da Lei, conforme solicitação pela secretaria demandante.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.3 A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

19.4 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo XIII, adaptada à proposta vencedora.

19.5 A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

19.6 É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei nº 14.133/21, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

19.8 Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.

19.9 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.10 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, e da Unidade Requisitante da presente licitação.

19.11 Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 135, inciso II, § 4º da Lei 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 - A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

20.2 O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

20.3 - A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço do lote constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

20.6 - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

20.7 - A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

20.8 - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual do lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

20.9 - A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

20.10 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

20.11 - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

20.12 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

20.13 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

21.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que o projeto, as especificações, ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

21.3 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

21.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e/ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.

22. - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Departamento de Licitações e Contratos, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2 – Compete ao Departamento de Licitações e Contratos, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial:

- a) Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- c) Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- d) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- e) Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- f) Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- h) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

23 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

23.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada as vantagens e respeitadas.

23.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - É facultado à pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.4 - A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.6 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.7 - A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços. Os preços propostos poderão ser reajustáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

24.8 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.9 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.10 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e Decreto Municipal 391/2021.

25. DA ASSINATURA DIGITAL

25.21. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.21.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.22. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.23. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.24. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.21. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

26.21.1. Unilateralmente pela Administração:

26.21.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

26.21.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

26.21.2. Por acordo das partes:

26.21.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

26.21.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

26.21.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

26.21.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.22. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.23. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo:

26.23.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

26.24. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

26.25. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.26. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

27. COMPETÊNCIA

27.21. Do Município de Igaporã - Bahia:

27.22. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.21. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

28.22. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

28.23. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

28.24. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

28.25. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

28.26. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

28.27. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado.

28.28. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

29. DAS SANÇÕES

29.21. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor lote do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

29.21.1. O atraso na execução do fornecimento do produto, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 31.1 acima.

29.22. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Igaporã - Bahia, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

29.23. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Igaporã - Bahia, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

29.23.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a fornecedora poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

29.23.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

29.23.3. A fornecedora terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Igaporã – Bahia.

29.23.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

29.23.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Prefeitura Municipal de Igaporã - Bahia para julgamento do recurso.

29.23.6. Caso o Município de Igaporã - Bahia mantenha a multa, não caberá mais recurso.

29.23.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Igaporã - Bahia se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

30. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.21. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do contrato.

30.22. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

30.23. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

30.24. O processo de fiscalização será realizado pelo Município de Igaporã - Bahia através de um representante da administração especialmente designado por ela.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.21. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas da Lei nº. 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

31.22. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **fornecedora** a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

31.22.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

31.22.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da fornecedora faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **fornecedora** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

à **fornecedora** o valor de qualquer multa porventura imposta.

31.22.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **fornecedora** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

31.23. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

31.23.1. As sanções descritas no item 33.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

31.24. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133/21.

31.25. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.21. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

32.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

32.23. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

32.24. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

32.25. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

32.26. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

32.27. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

32.28. O Município de Igaporã - Bahia poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

32.29. O Município de Igaporã - Bahia poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

32.30. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do Município de Igaporã - Bahia, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

32.31. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.32. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Igaporã e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

32.33. À Prefeitura Municipal de Igaporã fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

32.34. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Igaporã e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

32.35. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

32.36. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

32.37. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

32.38. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Igaporã - Bahia.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

32.39. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Igaporã - Bahia é das 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo do Município de Igaporã - Bahia até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo.

32.40. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

32.41. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

32.42. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

32.43. O Foro da Justiça da Comarca de Igaporã – Bahia, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.44. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
- ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 03 - PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
- ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- ANEXO 08 - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 09 - TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO 11 - MINUTA DO CONTRATO

Igaporã – Bahia, 12 de março de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito do Município de Igaporã

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Pregoeiro Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ANEXO 01**
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PL-005-25PE-PMI

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

1. Objetivo

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a justificativa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, com vistas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, por meio de Registro de Preços.

2. Justificativa da Necessidade de Contratação

A Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias necessitam de materiais elétricos para a execução de atividades e serviços de manutenção predial, urbanização e outros serviços essenciais. O fornecimento contínuo e regular desses materiais é imprescindível para o bom funcionamento da administração pública municipal.

A contratação por meio de Registro de Preços visa garantir a aquisição dos materiais de forma eficiente, garantindo preços vantajosos, prazos de entrega compatíveis e a possibilidade de atender às necessidades das diversas secretarias durante o período de validade da ata de registro de preços.

3. Descrição do Objeto

O objeto da contratação será o fornecimento de materiais elétricos, incluindo, mas não se limitando a:

- Fios e cabos elétricos
- Interruptores, tomadas e extensões
- Lâmpadas, refletores e lâmpadas de emergência
- Disjuntores, fusíveis e outros componentes elétricos
- Equipamentos de proteção e segurança
- Materiais de instalação e manutenção elétrica

A quantidade de materiais a ser adquirida será determinada conforme as necessidades de cada secretaria ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. Modalidade de Licitação e Forma de Contratação

A modalidade de licitação escolhida será **Pregão Eletrônico**, com base no artigo 56 da Lei nº 14.133/21, por ser a mais adequada para a contratação de fornecimento de bens comuns, garantindo ampla concorrência e transparência.

A contratação será realizada por meio de **Registro de Preços**, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/21, o que permitirá à Administração Pública adquirir os materiais elétricos conforme a demanda, de forma escalonada, sem a necessidade de uma licitação a cada nova compra.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5. Justificativa para a Escolha do Registro de Preços

O Registro de Preços é uma modalidade adequada para situações onde a demanda por materiais e serviços é contínua, mas não é possível estimar com precisão a quantidade necessária a cada momento. Nesse caso, o fornecimento de materiais elétricos pode ser realizado conforme a necessidade, sem que haja a obrigação de adquirir grandes quantidades de uma única vez.

Além disso, o Registro de Preços proporciona à administração a vantagem de negociar melhores condições comerciais, uma vez que o fornecedor poderá ser escolhido com base em um processo competitivo. A flexibilidade do Registro de Preços também permite adequar as compras às variações de demanda ao longo do tempo.

6. Análise de Viabilidade Técnica

O fornecimento de materiais elétricos é uma necessidade técnica constante para a Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias. A aquisição de produtos de qualidade e que atendam às normas técnicas de segurança é fundamental para garantir a continuidade e segurança dos serviços prestados à população.

A viabilidade técnica de contratação é respaldada pela existência de fornecedores qualificados e com capacidade de fornecer os materiais de acordo com as especificações requeridas pela Prefeitura.

Além disso, é possível avaliar os preços de mercado e garantir que os materiais adquiridos atendam às especificações e normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e a qualidade.

7. Viabilidade Econômica e Financeira

O fornecimento de materiais elétricos será realizado conforme a demanda e necessidade das Secretarias. A previsão orçamentária para este tipo de contratação deve ser verificada anualmente, com base nas estimativas de consumo de cada Secretaria, permitindo que o processo de licitação seja adequado ao valor disponível.

O Registro de Preços permite a compra de volumes de materiais conforme a necessidade real, evitando desperdícios e garantindo economia para os cofres públicos.

A pesquisa de preços será feita com base em fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e legais, buscando sempre as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega.

8. Aspectos Legais e Regulatórios

A contratação atenderá às disposições da Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, e em especial aos artigos que tratam do Registro de Preços (artigos 15 a 24).

Além disso, serão observadas as normas de segurança elétrica e os requisitos técnicos exigidos pelas normas brasileiras (ABNT), para garantir que os materiais adquiridos atendam às necessidades operacionais e de segurança.

9. Plano de Gestão

A gestão do contrato será realizada por uma comissão interna da Prefeitura Municipal de Igaporã, que será responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento, controle de qualidade, prazos de entrega, e monitoramento dos estoques.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

A supervisão será realizada de forma a garantir o cumprimento dos termos contratuais e a continuidade do fornecimento sem interrupções.

10. Conclusão

Com base nas análises acima, é recomendada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, por meio de Registro de Preços, garantindo eficiência, economia, e atendimento contínuo às necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias.

Este Estudo Técnico Preliminar justifica a contratação e o procedimento licitatório adequado, conforme as exigências da Lei nº 14.133/21, promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

Márcio Fagundes Fernandes
Secretário Municipal de Administração de Igaporã



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições, especificações e exigências para a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando o registro de preços para o fornecimento de materiais elétricos conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias.

O fornecimento de materiais elétricos ocorrerá conforme a demanda de cada Secretaria, para garantir o bom funcionamento das instalações e serviços da Prefeitura, tais como: manutenção predial, obras de infraestrutura elétrica e outros serviços correlatos.

1.2 Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Responsável: Marcio Fagundes Fernandes – Secretário Municipal de Administração

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os **materiais elétricos** a serem fornecidos devem atender, integralmente, às especificações descritas abaixo, conforme as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as exigências de segurança e qualidade pertinentes.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	V.UNT	V.TOTAL
1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 70 W 220V E-27 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5600 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H. CERTIFICADO INMETRO	UNID.	1200	22,03	26.436,00
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 100 W 220V E-27 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5600 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H. CERTIFICADO INMETRO	UNID.	600	12,95	7.770,00
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 150 W 220V E-40 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	300	19,08	5.724,00
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 250W 220V E-40 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H	UNID.	300	29,32	8.796,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 400W 220V E-40 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H	UNID.	300	33,33	9.999,00
6	LÂMPADA VAPOR METÁLICO FORMATO TUBULAR 250W 220 V E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000, VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	200	29,32	5.864,00
7	LÂMPADA VAPOR METÁLICO FORMATO TUBULAR 400W 220 V E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000, VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	200	33,33	6.666,00
8	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	500	67,03	33.515,00
9	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	500	57,58	28.790,00
10	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	300	69,67	20.901,00
11	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	200	73,89	14.778,00
12	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W 220V 3,0 A FP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO	UNID.	100	74,89	7.489,00
13	RELÉ FOTOELÉTRICO TENSÃO: 220VCA 50/60 HZ CARGA MÁXIMA(W) 1000 (VA) 1.800. SENSIBILIDADE (LUZ) – LIGA 3 A 20 DESLIGA 3,6 A 80 LIMITE DE FUNCIONAMENTO -5°C A +50°C, BASE E TOMADA- INJETADO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, LENTE DA FOTOCÉLULA POLICARBONATO	UNID.	1500	24,50	36.750,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

14	TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO: 100 ~ 240VCA 50-60HZ 10A, CORPO EXTERNO E RECEPTÁCULO-INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, ALÇA DE FIXAÇÃO- AÇO GALVANIZADO A FOGO, GIRO DA TOMADA 360° PORCA DE FIXAÇÃO DO CORPO A ALÇA POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV,	UNID.	500	13,75	6.875,00
15	LÂMPADA VAPOR MERCURIO DE 125 W E-27	UNID.	400	4,42	1.768,00
16	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27	UNID.	800	54,18	43.344,00
17	BRAÇOS CURTO 1 METRO RETO ENC 25,4 MM	UNID.	800	37,23	29.784,00
18	LUMINARIA PUBLICA FECHADA 400W, ENCAIXE PARA TUBO ATE 48,3 MM, SOQUETE E-40	UNID.	50	57,00	2.850,00
19	POSTES TELECONICOS CURVO SIMPLES 7M, ENG, FINAL E INICIAL DE 60,3 MM E 88,9 MM	UNID.	10	393,33	3.933,30
20	POSTES TELECONICOS CURVO SIMPLES 7M, ENG, FINAL E INICIAL DE 60,3 MM E 101,6 MM	UNID.	10	416,00	4.160,00
21	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM	UNID.	300	22,83	6.849,00
22	BOCAL LOUÇA LUMIN. PÚBLICA E-40	UNID.	250	6,50	1.625,00
23	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 7,2 MM	UNID.	2	1686,67	3.373,34
24	BOLSA DE FERRAMENTAS P/ ELETRICISTA	UNID.	2	496,00	992,00
25	CABO QUADRUPLIX 70 MM, MULTIPLEX ALUMINIO	MT	1500	14,58	21.870,00
26	PAR LUVA DE SEGURANÇA DE JAQUETA DE COURO	UNID.	50	27,37	1.368,50
27	PAR LUVA DE BORRACHA BAIXA TENSÃO 500 V Á 1000V P/ELETRICISTA	UNID.	10	690,00	6.900,00
28	CINTO PARA QUEDISTA EM CADARÇO DE MATERIAL SINTETICO (POLIESTER)	UNID.	2	311,00	622,00
29	TRAVA QUEDA EM AÇO, DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO.	UNID.	2	278,67	557,34
30	TALABART	UNID.	2	308,67	617,34
31	CAPACETE DE SEGURANÇA PADRÃO COELBA	UNID.	2	75,13	150,26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

32	OCULOS DE SEGURANÇA P/ELETRICISTA	UNID.	4	28,23	112,92
33	ALICATE UNIVERSAL "8" FAB EM AÇO CROMO VANADIUM, CABO ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 P/1000 VOLTS	UNID.	4	74,67	298,68
34	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60	UNID.	10	66,40	664,00
35	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30	UNID.	10	62,17	621,70
36	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM ALUMINIO	MT	1000	6,72	6.720,00
37	FIO FLEXIVEL 2,5MM COBRE	MT	1000	2,98	2.980,00
38	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 35MM ALUMINIO	MT	2000	12,36	24.720,00
39	REFLETOR ALUMINIO DE 1000W	UNID.	40	58,25	2.330,00
VALOR TOTAL (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)					R\$ 389.564,38
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO FLEX 4MM (ROLO 100M) AZUL	UNID.	50	519,77	25.988,50
2	CABO FLEX 4MM (ROLO 100M) PRETO	UNID	50	519,77	25.988,50
3	CABO FLEX 1,5 MM (ROLO 100M) PRETO	UNID.	50	195,70	9.785,00
4	CABO FLEX 1,5 MM (ROLO 100M) AZUL	UNID.	50	195,70	9.785,00
5	CABO FLEX 2,5 MM (ROLO 100M) PRETO	UNID.	50	294,38	14.719,00
6	CABO FLEX 2,5 MM (ROLO 100M) AZUL	UNID.	50	294,38	14.719,00
7	CABO FLEX 6MM (ROLO 100M) PRETO	UNID.	50	736,00	36.800,00
8	CABO FLEX 6MM (ROLO 100M) AZUL	UNID.	30	736,00	22.080,00
9	CABO FLEX 10 MM (ROLO 100M) PRETO	UNID.	10	903,33	9.033,30
10	CABO FLEX 10MM (ROLO 100M) AZUL	UNID	10	903,33	9.033,30
11	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W X 220 V	UNID.	100	4,13	413,00
12	REATOR ELETRÔNICO 2X 20W X 220 V	UNID.	100	4,07	407,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W X 220 V	UNID.	100	3,87	387,00
14	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W X 220 V	UNID.	100	3,47	347,00
15	PINO 2P TRIANGULAR 90° 10A-250V, CINZA	UNID.	50	6,67	333,50
16	PINO FÊMEA LUSTER CINZA 10/15ª-250V	DUZ	50	7,00	350,00
17	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	UNID.	50	4,42	221,00
18	LÂMPADA FLUORESCENTE 65W E-27,220V	UNID.	300	5,90	1.770,00
19	PASSADOR DE FIO COM ALMA DE AÇO 20 METROS	UNID.	5	33,67	168,35
20	CABO COBRE 50MM NÚ	MT	2.000	11,83	23.660,00
21	LÂMPADAS LED BUL. 20W E-27	UNID	100	10,32	1.032,00
22	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO 10A – 250V C/ESPELHO 4 X 2	UNID.	40	19,00	760,00
23	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNID.	20	1,35	27,00
24	CANAleta SISTEMA X 20X10X2000MM	UNID.	80	10,30	824,00
25	TOMADA UNIVERSAL 2P + T25A – 250 V SISTEMA X COMPLETA	UNID.	70	10,33	723,10
26	INTERRUPTOR PARALELO 1 SEÇÃO COM PLACA 4 X 2	UNID.	70	10,33	723,10
27	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X10 M	UNID.	100	34,00	3.400,00
28	INTERRUPTOR PARA CAMPANHIA EMBUTIDO 4 X 2	UNID.	40	3,10	124,00
29	CONECTOR ISPLIT BOLT PARA CABO 25MM	UNID.	20	2,62	52,40
30	PINO 3 SAIDAS T CINZA, 10ª-250V	UNID	30	7,93	237,90
31	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W PRETO	UNID	80	5,30	424,00
32	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W BRANCO	UNID	80	5,30	424,00
33	FITA ISOLANTE PRETA 20 MTS X 15 MM	UNID	100	7,60	760,00
34	ROLDANA PARA RACK S1	UNID	50	8,77	438,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

35	FIO CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM CONDUTOR FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ST1, EM PVC, NA COR BRANCA, 300 V NBR 13249, ISO 9000	MT	1000	9,73	9.730,00
36	CABO COBRE NÚ 70mm	MT	2.000	19,38	38.760,00
37	RACK S1 REFORÇADO	UNID	50	25,87	1.293,50
38	BOCAL DE RABICHO	UNID	100	3,33	333,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 AMPERES	UNID	10	12,57	125,70
40	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 63 AMPERES	UNID	10	12,57	125,70
41	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES	UNID	20	11,93	238,60
42	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UNID	30	12,57	377,10
43	CONECTOR PERFURAÇÃO	UNID	500	12,63	6.315,00
44	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 160W QUADRADO	UNID	20	21,87	437,40
45	LÂMPADA MISTA 160W X 220V	UNID	5	3,37	16,85
46	LÂMPADA LED DE 40W – 220V	UNID	1000	24,12	24.120,00
47	LÂMPADA LED DE 50W – 220V	UNID	1000	33,92	33.920,00
48	LÂMPADA LED DE 9W – 220V	UNID	150	8,33	1.249,50
49	LÂMPADA LED DE 12W – 220V	UNID	150	9,23	1.384,50
50	HASTE PARA ATERramento P/ COMPUTADOR 1. 20 M	UNID	20	28,23	564,60
51	CABO FLEX PP 4X35mm	MT	2.500	21,52	53.800,00
52	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 400W E-40 QUADRADO	UNID	20	34,17	683,40
53	LAMPADA MISTA 500 W	UNID	10	4,28	42,80
54	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE C/ CAIXA	UNID	20	4,30	86,00





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

55	Luminária Pública De Led 100W, Com Certificação INMETRO IP66, Branco Frio. Características: - Chip Avançado Imperium com DPS - Maior Economia de Energia - Vida Útil mais Longa - Vida Útil mais Longa - Tratamento de Corrosão na Superfície - Alumínio de Alta Qualidade Informações Técnicas: - REF: IPLP-100W-M - Potência: 100W - Cor da Luz: Branco Frio - Modelo: Pétala - Temperatura da cor: 6500K - Fator de Potência: >0,96 - Resistência a água: Sim [IP66] - Vida Declarada: 50.000h - Temperatura de Operação: -50º +~ 75º - Tensão Nominal: 100 - 240V - Certificações: INMETRO Driver Exclusivo Imperium [COM DPS]: - Tensão Nominal: 100 - 240V - Corrente Nominal: 0,23A - Potência Nominal: 50W - Corrente Máxima: 10kA [Imax] - Proteção: IP66	UNID	400	168,00	67.200,00
----	--	------	-----	--------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

56	Luminária Pública De Led 150W, Com Certificação INMETRO IP66, Branco Frio. Características: - Chip Avançado Imperium com DPS - Maior Economia de Energia - Vida Útil mais Longa - Vida Útil mais Longa - Tratamento de Corrosão na Superfície - Alumínio de Alta Qualidade Informações Técnicas: - REF: IPLP-150W-M - Potência: 150W - Cor da Luz: Branco Frio - Modelo: Pétala - Temperatura da cor: 6500K - Fator de Potência: >0,96 - Resistência a água: Sim [IP66] - Vida Declarada: 50.000h - Temperatura de Operação: -50º +~ 75º - Tensão Nominal: 100 - 240V - Certificações: INMETRO Driver Exclusivo Imperium [COM DPS]: - Tensão Nominal: 100 - 240V - Corrente Nominal: 0,23A - Potência Nominal: 50W - Corrente Máxima: 10kA [Imax] - Proteção: IP66	UNID	400	198,75	79.500,00
----	---	------	-----	--------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

57	Luminária Pública De Led 200W, Com Certificação INMETRO IP66, Branco Frio. Características: - Chip Avançado Imperium com DPS - Maior Economia de Energia - Vida Útil mais Longa - Vida Útil mais Longa - Tratamento de Corrosão na Superfície - Alumínio de Alta Qualidade Informações Técnicas: - REF: IPLP-200W-M - Potência: 200W - Cor da Luz: Branco Frio - Modelo: Pétala - Temperatura da cor: 6500K - Fator de Potência: >0,96 - Resistência a água: Sim [IP66] - Vida Declarada: 50.000h - Temperatura de Operação: -50º +~ 75º - Tensão Nominal: 100 - 240V - Certificações: INMETRO Driver Exclusivo Imperium [COM DPS]: - Tensão Nominal: 100 - 240V - Corrente Nominal: 0,23A - Potência Nominal: 50W - Corrente Máxima: 10kA [Imax] - Proteção: IP66	UNID	400		96.932,00
				242,33	
58	BRAÇO CURVO COM SAPATA, GALVANIZADO LUMINÁRIA PÚBLICA, PROJEÇÃO DE TAMANHO 3,0M TUBO COM DIÂMETRO 60,3MM	UNID	400		103.200,00
				258,00	
59	BRAÇO CURVO COM SAPATA, GALVANIZADO LUMINÁRIA PÚBLICA, PROJEÇÃO DE TAMANHO 2,50M TUBO COM DIÂMETRO 60,3MM.	UNID	400		92.268,00
				230,67	
VALOR TOTAL (oitocentos e vinte e oito mil, seiscientos e quarenta e dois reais e dez centavos)					R\$ 828.642,10
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNT	V. TOTAL
1	REFLETOR DE LED 50W	UNID	80	61,00	4.880,00
2	REFLETOR DE LED 30W	UNID	60	38,33	2.299,80





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3	REFLETOR DE LED 100W	UNID	100	109,67	10.967,00
4	REFLETOR DE LED 150W	UNID	100	137,33	13.733,00
5	REFLETOR DE LED 200W	UNID	100	151,00	15.100,00
6	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W E-40	UNID	600	32,67	19.602,00
7	PAINEL DE LED 18W 6500K	UNID	50	38,23	1.911,50
8	PAINEL DE LED	UNID	50	43,67	2.183,50
9	TARTARUGA DE LED 18W 6500K	UNID	50	38,00	1.900,00
10	CABO PP 3 X 25MM PRETO	MTS	1.800	20,43	36.774,00
11	ARRULEA DE ALUMINIO 1 ¼"	UNID	100	1,45	145,00
12	TUBO ELETROD PVC 1 ½"	UNID	100	17,97	1.797,00
13	CURVA ELETRODUTO 1 ½" 180º	UNID	100	3,28	328,00
14	CURVA ELETRODUTO 1 ½" 90º	UNID	100	3,38	338,00
15	LUVA ELETRODUTA 1 ½"	UNID	150	1,50	225,00
16	LUVA ELETRODUTO 1 ½	UNID	150	1,37	205,50
17	LUVA ELETRODUTO 1"	UNID	150	1,43	214,50
18	LUVA ELETRODUTO 1 ¼	UNID	150	1,43	214,50
19	LUVA ELETRODUTO 2 ½	UNID	150	1,57	235,50
20	LUVA ELETRODUTO ¾	UNID	150	1,33	199,50
21	BUCHA DE ALUMINIO 1 ¼"	UNID	100	1,33	133,00
22	CAIXA DE LUZ AMARELA 4X2 REFORCADA	UNID	150	2,15	322,50
23	CAIXA DE LUZ PARA LAJE AMARELA/LARANJA 30CM	UNID	150	2,62	393,00
24	BUCHA DE NAYLON 06	UNID	1300	0,12	156,00
25	BUCHA DE NAYLON 08	UNID	1300	0,12	156,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

26	BUCHA DE NAYLON 10	UNID	1300	0,12	156,00
27	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40	UNID	100	50,67	5.067,00
28	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30	UNID	100	40,00	4.000,00
29	MODULARE MOD SAIDA DE FIO2659	UNID	100	5,28	528,00
30	MODULARE PLACA CEGA 4 X 2	UNID	100	5,70	570,00
31	MODULARE PLACA F-1 MODULOS 4 X 2	UNID	100	9,37	937,00
32	MODULARE PLACA F-2 MODULOS 4 X 2	UNID	100	12,03	1.203,00
33	MODULARE PLACA F-3 MODULOS 4 X 2	UNID	100	18,67	1.867,00
34	MODULARE INT 1TECLA PARELELA C/P	UNID	100	10,77	1.077,00
35	MODULARE INT 1TECLA SIMPLES C/PLACA	UNID	100	8,90	890,00
36	MODULARE INT 2 TECLAS SIMPLES C/P	UNID	100	10,87	1.087,00
37	MODULARE INT 3 TECLAS SIMPLES C/P	UNID	100	25,00	2.500,00
38	MODULARE TOM PADRÃO 2P+T 10 AMP C/P	UNID	100	8,97	897,00
39	MODULARE TOM PADRÃO 2P+T 20AMP C/P	UNID	100	8,97	897,00
40	FITA ALTA FUSÃO 19MM 5MT	UNID	100	18,67	1.867,00
41	RELE FOTOELETRICO S/BASE 220V	UNID	300	24,45	7.335,00
42	BASE PARA RELE	UNID	300	13,67	4.101,00
43	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMP	UNID	50	101,00	5.050,00
44	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMP	UNID	50	38,30	1.915,00
45	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMP	UNID	50	38,30	1.915,00
46	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMP	UNID	50	37,97	1.898,50
47	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMP	UNID	50	21,33	1.066,50
48	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMP	UNID	50	21,33	1.066,50





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

49	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMP	UNID	50	21,33	1.066,50
50	DISPOSITIVO DR CD 2P 25 AMP CHINT	UNID	30	41,33	1.239,90
51	DISPOSITIVO DR CD 2P 40 AMP FAME	UNID	30	45,33	1.359,90
52	MANGUEIRA CORRUGADA 1	MTS	300	2,50	750,00
53	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	MTS	400	2,22	888,00
54	ABRAÇADEIRA TIPO D1	UNID	300	3,13	939,00
55	ABRAÇADEIRA TIPO D ¾	UNID	300	2,80	840,00
56	RAQUE PESADO 1 X 1 S/ROLDANAS	UNID	300	9,13	2.739,00
57	ALÇA PARA CABO	UNID	150	1,33	199,50
58	HASTR ATERRAMENTO 5/8 X 2.40MT 14,3MM	UNID	150	20,67	3.100,50
59	CAIXA DE PADRÃO TRIFASICO	UNID	50	122,33	6.116,50
60	CAIXA SUPORTE PARA ATERRAMENTO	UNID	50	10,23	511,50
61	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO TU 3/8 RE	UNID	100	3,12	312,00
62	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM	UNID	100	5,56	556,00
VALOR TOTAL (cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)					R\$ 182.922,60

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. O material de que trata este Termo de Referência, destina-se ao uso das Secretarias Municipais do Município de IGAPORÃ.

3.2. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria Municipal em prover condições para atendimento à população do município de IGAPORÃ, com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes às demandas da Administração Municipal.

3.3. A presente contratação se justifica pela necessidade contínua de manutenção dos serviços essenciais da Prefeitura Municipal de IGAPORÃ para o desempenho de atribuições institucionais é mister, quando houver necessidade, a aquisição dos materiais descritos no Termo de Referência.

3.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades das unidades requisitantes nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, abaixo citadas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

3.4.1. For conveniente, para aquisição de bens, que tenham significativa expressão em relação ao consumo frequente pelas unidades da administração;

3.4.2. For conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

3.4.3. Em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado.

3.5. Este Termo de Referência visa ainda, atender de forma eficaz, eficiente e efetiva as demandas das Secretarias por um período de 12 (doze) meses, por isso, vislumbra-se o Sistema de Registro de Preços.

4 - QUANTITATIVO ESTIMADO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **quantidade estimada** dos materiais será definida com base na demanda histórica das Secretarias. Porém, o fornecimento será realizado conforme necessidade durante o período de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação por mais **12 meses**, conforme as condições estabelecidas no contrato.

A **vigência da Ata de Registro de Preços** será de **12 meses**, podendo ser prorrogada por até 60 meses, de acordo com a necessidade e a autorização orçamentária.

5 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no **art. 56 da Lei nº 14.133/21**, por ser a forma mais adequada para a contratação de bens comuns, como os materiais elétricos, garantindo a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O **critério de julgamento** será o **menor preço por item**, conforme **art. 56, §3º da Lei nº 14.133/21**, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observando a conformidade com as exigências técnicas e legais do edital.

6 - INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, SEJA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO, SEJA DO PONTO DE VISTA DO PREÇO.

As propostas de preços deverão ser elaboradas com a observância aos seguintes:

- No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição;
- As propostas de composição de custo e formação de preços deverão ser, tanto quanto possível, similares às constantes no anexo II;
- A data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Os dados da pessoa jurídica, tais como CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros;
- A demanda quantificada neste Termo de Referência será estimada e, por isso, poderá variar ao longo da execução do contrato.
- Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1. **Fornecer os materiais elétricos** conforme especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência.
2. **Cumprir rigorosamente os prazos de entrega**, conforme cronograma definido e solicitado pelas Secretarias.
3. **Garantir a qualidade e conformidade** dos materiais com as normas técnicas e de segurança.
4. **Fornecer assistência técnica** e garantir a reposição de materiais defeituosos dentro do prazo de **garantia mínima de 12 meses**.
5. **Emitir as notas fiscais** de acordo com os materiais entregues e a quantidade solicitada.

8 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Administração Municipal se compromete a:

1. **Fornecer as condições necessárias** para a entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria responsável.
2. **Realizar os pagamentos** conforme as condições acordadas no contrato, após a entrega e aceitação dos materiais.
3. **Fiscalizar a execução do contrato**, assegurando que o fornecimento esteja de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da execução contratual será realizada por uma comissão interna designada pela **Prefeitura Municipal de Igaporã**, que será responsável por:

- Acompanhar a entrega dos materiais.
- Verificar a conformidade técnica dos materiais entregues.
- Controlar os prazos de entrega e o cumprimento do contrato.
- Analisar as notas fiscais e os pagamentos correspondentes.

10 - VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o fornecimento por lotes dos materiais será de **R\$ 389.564,38, (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** para o LOTE 01, **R\$ 828.642,10 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**, para o LOTE 02, **R\$ 182.922,60 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, para o LOTE 03, perfazendo um valor global de **R\$ 1.401.129,08 (um milhão, quatrocentos e um mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos)**, com base nas quantidades mínimas estimadas para o período de 12 meses. A Prefeitura poderá ajustar as quantidades conforme a real necessidade.

O **pagamento** será efetuado mediante a entrega e **aceitação dos materiais** pela Administração, conforme as condições estabelecidas no contrato. O pagamento ocorrerá em até **30 dias após a entrega** e aprovação do material.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, com a legislação vigente e com as normas técnicas da ABNT que regem os materiais elétricos. A execução do contrato deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Este Termo de Referência visa garantir a transparência, a competitividade e a eficiência no processo licitatório, assegurando o melhor atendimento às necessidades da **Prefeitura Municipal de Igaporã** e suas Secretarias.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

13 - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 - DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Igaporã/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Márcio Fagundes Fernandes
Secretário Municipal de Administração de Igaporã



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃANEXO 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005-25PE-PMI

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____ INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização/ordem de compra
Data: ____/____/____.

LOTE 01						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1200	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 70 W 220V E-27 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5600 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H. CERTIFICADO INMETRO			
02	600	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 100 W 220V E-27 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5600 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H. CERTIFICADO INMETRO			
03	300	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 150 W 220V E-40 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H, CERTIFICADO INMETRO			
04	300	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 250W 220V E-40 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H			
05	300	UNID.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO FORMATO OVÓIDE 400W 220V E-40 FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H			
06	200	UNID.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO FORMATO TUBULAR 250W 220 V E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000, VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H, CERTIFICADO INMETRO			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

07	200	UNID.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO FORMATO TUBULAR 400W 220 V E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000, VIDA ÚTIL/HORAS MÍNIMA 24.000H, CERTIFICADO INMETRO			
08	500	UNID.	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO			
09	500	UNID.	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO			
10	300	UNID.	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO			
11	200	UNID.	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W 220V 3,0 AFP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO			
12	100	UNID.	REATOR DE USO EXTERNO PARA UMA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W 220V 3,0 A FP 0,40 ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO			
13	1500	UNID.	RELÉ FOTOELÉTRICO TENSÃO: 220VCA 50/60 HZ CARGA MÁXIMA(W) 1000 (VA) 1.800. SENSIBILIDADE (LUZ) – LIGA 3 A 20 DESLIGA 3,6 A 80 LIMITE DE FUNCIONAMENTO -5°C A +50°C, BASE E TOMADA- INJETADO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, LENTE DA FOTOCÉLULA POLICARBONATO			
14	500	UNID.	TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO: 100 ~ 240VCA 50-60HZ 10A, CORPO EXTERNO E RECEPTÁCULO-INJETADO EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, ALÇA DE FIXAÇÃO- AÇO GALVANIZADO A FOGO, GIRO DA TOMADA 360° PORCA DE FIXAÇÃO DO CORPO A ALÇA POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV,			
15	400	UNID.	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO DE 125 W E-27			
16	800	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27			
17	800	UNID.	BRAÇOS CURTO 1 METRO RETO ENC 25,4 MM			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

18	50	UNID.	LUMINARIA PUBLICA FECHADA 400W, ENCAIXE PARA TUBO ATE 48,3 MM, SOQUETE E-40			
19	10	UNID.	POSTES TELECONICOS CURVO SIMPLES 7M, ENG, FINAL E INICIAL DE 60,3 MM E 88,9 MM			
20	10	UNID.	POSTES TELECONICOS CURVO SIMPLES 7M, ENG, FINAL E INICIAL DE 60,3 MM E 101,6 MM			
21	300	UNID.	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM			
22	250	UNID.	BOCAL LOUÇA LUMIN. PÚBLICA E-40			
23	2	UNID.	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 7,2 MM			
24	2	UNID.	BOLSA DE FERRAMENTAS P/ ELETRICISTA			
25	1500	MT	CABO QUADRUPLIX 70 MM, MULTIPLEX ALUMINIO			
26	50	UNID.	PAR LUVA DE SEGURANÇA DE JAQUETA DE COURO			
27	10	UNID.	PAR LUVA DE BORRACHA BAIXA TENSÃO 500 V Á 1000V P/ELETRICISTA			
28	2	UNID.	CINTO PARA QUEDISTA EM CADARÇO DE MATERIAL SINTETICO (POLIESTER)			
29	2	UNID.	TRAVA QUEDA EM AÇO, DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO.			
30	2	UNID.	TALABART			
31	2	UNID.	CAPACETE DE SEGURANÇA PADRÃO COELBA			
32	4	UNID.	OCULOS DE SEGURANÇA P/ELETRICISTA			
33	4	UNID.	ALICATE UNIVERSAL "8" FAB EM AÇO CROMO VANADIUM, CABO ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 P/1000 VOLTS			
34	10	UNID.	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60			
35	10	UNID.	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30			
36	1000	MT	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM ALUMINIO			
37	1000	MT	FIO FLEXIVEL 2,5MM COBRE			
38	2000	MT	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 35MM ALUMINIO			
39	40	UNID.	REFLETOR ALUMINIO DE 1000W			
TOTAL						
LOTE 02						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNID.	CABO FLEX 4MM (ROLO 100M) AZUL			
2	50	UNID.	CABO FLEX 4MM (ROLO 100M) PRETO			
3	50	UNID.	CABO FLEX 1,5 MM (ROLO 100M) PRETO			
4	50	UNID.	CABO FLEX 1,5 MM (ROLO 100M) AZUL			
5	50	UNID.	CABO FLEX 2,5 MM (ROLO 100M) PRETO			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	50	UNID.	CABO FLEX 2,5 MM (ROLO 100M) AZUL			
7	50	UNID.	CABO FLEX 6MM (ROLO 100M) PRETO			
8	30	UNID.	CABO FLEX 6MM (ROLO 100M) AZUL			
9	10	UNID.	CABO FLEX 10 MM (ROLO 100M) PRETO			
10	10	UNID.	CABO FLEX 10MM (ROLO 100M) AZUL			
11	100	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W X 220 V			
12	100	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 2X 20W X 220 V			
13	100	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W X 220 V			
14	100	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W X 220 V			
15	50	UNID.	PINO 2P TRIANGULAR 90° 10A-250V, CINZA			
16	50	DUZ	PINO FÊMEA LUSTER CINZA 10/15ª-250V			
17	50	UNID.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR			
18	300	UNID.	LÂMPADA FLUORESCENTE 65W E-27,220V			
19	5	UNID.	PASSADOR DE FIO COM ALMA DE AÇO 20 METROS			
20	2.000	MT	CABO COBRE 50MM NÚ			
21	100	UNID.	LÂMPADAS LED BUL. 20W E-27			
22	40	UNID.	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO 10A – 250V C/ESPELHO 4 X 2			
23	20	UNID.	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE			
24	80	UNID.	CANAleta SISTEMA X 20X10X2000MM			
25	70	UNID.	TOMADA UNIVERSAL 2P + T25A – 250 V SISTEMA X COMPLETA			
26	70	UNID.	INTERRUPTOR PARALELO 1 SEÇÃO COM PLACA 4 X 2			
27	100	UNID.	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X10 M			
28	40	UNID.	INTERRUPTOR PARA CAMPANHIA EMBUTIDO 4 X 2			
29	20	UNID.	CONECTOR ISPLIT BOLT PARA CABO 25MM			
30	30	UNID.	PINO 3 SAIDAS T CINZA, 10ª-250V			
31	80	UNID.	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W PRETO			
32	80	UNID.	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W BRANCO			
33	100	UNID.	FITA ISOLANTE PRETA 20 MTS X 15 MM			
34	50	UNID.	ROLDANA PARA RACK S1			
35	1000	MT	FIO CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM CONDUTOR FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE ENCORDAMENTO: CLASSE 4, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ST1, EM PVC, NA COR BRANCA, 300 V NBR 13249, ISO 9000			
36	2.000	MT	CABO COBRE NÚ 70mm			
37	50	UNID.	RACK S1 REFORÇADO			
38	100	UNID.	BOCAL DE RABICHO			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

39	10	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 AMPERES			
40	10	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 63 AMPERES			
41	20	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES			
42	30	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES			
43	500	UNID	CONECTOR PERFURAÇÃO			
44	20	UNID	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 160W QUADRADO			
45	5	UNID	LÂMPADA MISTA 160W X 220V			
46	1000	UNID	LÂMPADA LED DE 40W – 220V			
47	1000	UNID	LÂMPADA LED DE 50W – 220V			
48	150	UNID	LÂMPADA LED DE 9W – 220V			
49	150	UNID	LÂMPADA LED DE 12W – 220V			
50	20	UNID	HASTE PARA ATERRAMENTO P/ COMPUTADOR 1. 20 M			
51	2.500	MT	CABO FLEX PP 4X35mm			
52	20	UNID	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 400W E-40 QUADRADO			
53	10	UNID	LAMPADA MISTA 500 W			
54	20	UNID	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE C/ CAIXA			
55	400	UNID	Luminária Pública De Led 100W, Com Certificação INMETRO IP66, Branco Frio. Características: - Chip Avançado Imperium com DPS - Maior Economia de Energia - Vida Útil mais Longa - Vida Útil mais Longa - Tratamento de Corrosão na Superfície - Alumínio de Alta Qualidade Informações Técnicas: - REF: IPLP-100W-M - Potência: 100W - Cor da Luz: Branco Frio - Modelo: Pétala - Temperatura da cor: 6500K - Fator de Potência: >0,96 - Resistência a água: Sim [IP66] - Vida Declarada: 50.000h - Temperatura de Operação: -50º +~ 75º - Tensão Nominal: 100 - 240V - Certificações: INMETRO Driver Exclusivo Imperium [COM DPS]: - Tensão Nominal: 100 - 240V - Corrente Nominal: 0,23A - Potência Nominal: 50W - Corrente Máxima: 10kA [Imax] - Proteção: IP66			
56	400	UNID	Luminária Pública De Led 150W, Com Certificação INMETRO IP66, Branco Frio.			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

			Características: - Chip Avançado Imperium com DPS - Maior Economia de Energia - Vida Útil mais Longa - Vida Útil mais Longa - Tratamento de Corrosão na Superfície - Alumínio de Alta Qualidade Informações Técnicas: - REF: IPLP-150W-M - Potência: 150W - Cor da Luz: Branco Frio - Modelo: Pétala - Temperatura da cor: 6500K - Fator de Potência: >0,96 - Resistência a água: Sim [IP66] - Vida Declarada: 50.000h - Temperatura de Operação: -50º +~ 75º - Tensão Nominal: 100 - 240V - Certificações: INMETRO Driver Exclusivo Imperium [COM DPS]: - Tensão Nominal: 100 - 240V - Corrente Nominal: 0,23A - Potência Nominal: 50W - Corrente Máxima: 10kA [Imax] - Proteção: IP66			
57	400	UNID	Luminária Pública De Led 200W, Com Certificação INMETRO IP66, Branco Frio. Características: - Chip Avançado Imperium com DPS - Maior Economia de Energia - Vida Útil mais Longa - Vida Útil mais Longa - Tratamento de Corrosão na Superfície - Alumínio de Alta Qualidade Informações Técnicas: - REF: IPLP-200W-M - Potência: 200W - Cor da Luz: Branco Frio - Modelo: Pétala - Temperatura da cor: 6500K - Fator de Potência: >0,96 - Resistência a água: Sim [IP66] - Vida Declarada: 50.000h - Temperatura de Operação: -50º +~ 75º - Tensão Nominal: 100 - 240V - Certificações: INMETRO Driver Exclusivo Imperium [COM DPS]: - Tensão Nominal: 100 - 240V - Corrente Nominal: 0,23A - Potência Nominal: 50W - Corrente Máxima: 10kA [Imax]			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

			- Proteção: IP66			
58	400	UNID	BRAÇO CURVO COM SAPATA, GALVANIZADO LUMINÁRIA PÚBLICA, PROJEÇÃO DE TAMANHO 3,0M TUBO COM DIÂMETRO 60,3MM			
59	400	UNID	BRAÇO CURVO COM SAPATA, GALVANIZADO LUMINÁRIA PÚBLICA, PROJEÇÃO DE TAMANHO 2,50M TUBO COM DIÂMETRO 60,3MM.			
VALOR TOTAL						
LOTE 03						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UNID	REFLETOR DE LED 50W			
2	60	UNID	REFLETOR DE LED 30W			
3	100	UNID	REFLETOR DE LED 100W			
4	100	UNID	REFLETOR DE LED 150W			
5	100	UNID	REFLETOR DE LED 200W			
6	600	UNID	LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W E-40			
7	50	UNID	PAINEL DE LED 18W 6500K			
8	50	UNID	PAINEL DE LED			
9	50	UNID	TARTARUGA DE LED 18W 6500K			
10	1.800	MTS	CABO PP 3 X 25MM PRETO			
11	100	UNID	ARRULEA DE ALUMINIO 1 ¼"			
12	100	UNID	TUBO ELETROD PVC 1 ½"			
13	100	UNID	CURVA ELETRODUTO 1 ½" 180º			
14	100	UNID	CURVA ELETRODUTO 1 ½" 90º			
15	150	UNID	LUVA ELETRODUTA 1 ½"			
16	150	UNID	LUVA ELETRODUTO 1 ½"			
17	150	UNID	LUVA ELETRODUTO 1"			
18	150	UNID	LUVA ELETRODUTO 1 ¼"			
19	150	UNID	LUVA ELETRODUTO 2 ½"			
20	150	UNID	LUVA ELETRODUTO ¾"			
21	100	UNID	BUCHA DE ALUMINIO 1 ¼"			
22	150	UNID	CAIXA DE LUZ AMARELA 4X2 REFORCADA			
23	150	UNID	CAIXA DE LUZ PARA LAJE AMARELA/LARANJA 30CM			
24	1300	UNID	BUCHA DE NAYLON 06			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

25	1300	UNID	BUCHA DE NAYLON 08			
26	1300	UNID	BUCHA DE NAYLON 10			
27	100	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40			
28	100	UNID	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30			
29	100	UNID	MODULARE MOD SAIDA DE FIO2659			
30	100	UNID	MODULARE PLACA CEGA 4 X 2			
31	100	UNID	MODULARE PLACA F-1 MODULOS 4 X 2			
32	100	UNID	MODULARE PLACA F-2 MODULOS 4 X 2			
33	100	UNID	MODULARE PLACA F-3 MODULOS 4 X 2			
34	100	UNID	MODULARE INT 1TECLA PARELELA C/P			
35	100	UNID	MODULARE INT 1TECLA SIMPLES C/PLACA			
36	100	UNID	MODULARE INT 2 TECLAS SIMPLES C/P			
37	100	UNID	MODULARE INT 3 TECLAS SIMPLES C/P			
38	100	UNID	MODULARE TOM PADRÃO 2P+T 10 AMP C/P			
39	100	UNID	MODULARE TOM PADRÃO 2P+T 20AMP C/P			
40	100	UNID	FITA ALTA FUSÃO 19MM 5MT			
41	300	UNID	RELE FOTOELETRICO S/BASE 220V			
42	300	UNID	BASE PARA RELE			
43	50	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMP			
44	50	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMP			
45	50	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMP			
46	50	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMP			
47	50	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMP			
48	50	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMP			
49	50	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMP			
50	30	UNID	DISPOSITIVO DR CD 2P 25 AMP CHINT			
51	30	UNID	DISPOSITIVO DR CD 2P 40 AMP FAME			
52	300	MTS	MANGUEIRA CORRUGADA 1			
53	400	MTS	MANGUEIRA CORRUGADA ¾			
54	300	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO D1			
55	300	UNID	ABRAÇADEIRA TIPO D ¾			
56	300	UNID	RAQUE PESADO 1 X 1 S/ROLDANAS			
57	150	UNID	ALÇA PARA CABO			
58	150	UNID	HASTR ATERRAMENTO 5/8 X 2.40MT 14,3MM			
59	50	UNID	CAIXA DE PADRÃO TRIFASICO			
60	50	UNID	CAIXA SUPORTE PARA ATERRAMENTO			
61	100	UNID	GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO TU 3/8 RE			
62	100	UNID	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM			
			TOTAL			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Assinatura – Responsável





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 04**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005-25PE-PMI****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Igaporã-BA, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-PMI**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igaporã, (Lei n.º 14.133/21).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-PMI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

Igaporã-BA, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 07**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

() Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**ANEXO 08 - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-PMI**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no edital 0___-24PE-PMI, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**ANEXO 09 – TERMO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-PMI****DADOS DA PROPONENTE****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****FONE/FAX:**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã, localizada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã - Bahia, CEP: 46.490-000 Fax (77) 3460-1021 e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005-25PE-PMI

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ E SUAS SECRETARIAS.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital Nº 0005-25PE-PMI**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Igaporã o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S).

Processo Administrativo nº. ____/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº. ____/2025

Interessado: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representante neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0 ____/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0 ____/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						
POR EXTENSO						

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: ____/2025.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000 –
E-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;

f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº ____/2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
CPF

02 _____
CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO - 11
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-25PE-PMI

CT-0__-2025-PMI
PL-0__-2025PE-PMI

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IGAPORÃ/BA E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-____-____, detentor do endereço eletrônico _____, telefone fixo (____) ____-____, telefone celular (____) ____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__-25PE-PMI**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 14.133/21, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a _____, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo da **Ata de Registro de Preços**, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__25PE-PMI**.

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__25PE-PMI** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará até ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR GLOBAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$.....** (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__25PE-PMI**.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
-----------------	-------------------	---------------------	-------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4. CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1. Os fornecimentos deverão ser realizados conforme determinado pela Município de Igaporã.

4.3. Prazo para fornecimento é imediato após solicitação da Município de Igaporã.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BAHIA**, CNPJ nº 13.811.484/0001-09.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto prestado;

5.5 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da CONTRATADA:

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- do CONTRATANTE:

7.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a prestar o fornecimento proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.9. Rejeitar, no todo, o fornecimento prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.11. Impedir que terceiros prestem o fornecimento do objeto deste Termo.

7.12. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.13. Receber o produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.14. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto fornecido fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização do fornecimento objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Igaporã.

a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao MUNICÍPIO DE IGAPORÃ responsável pela execução do Contrato.

b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Município de Igaporã, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

e) Fica assegurado o Município de direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, o fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 14.133/21, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Reconhecidos os direitos previstos na Lei n.º 14.133/21, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições da Lei n.º 14.133/21.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Igaporã - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã -Bahia, ____ de ____ de ____.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM

Prefeito do Município de Igaporã -BA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0052/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2025**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0052/2025, recomendada de acordo com o art. 79 c/c art. 74. inciso IV. da Lei 14.133/2021. CONTRATADO: **ROGERIO TEIXEIRA NEVES**, Pessoa Jurídica, inscrita no CPF: 863.610.315-00 e CAF: BA052024.01.001522957CAF, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Igaporã - Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Igaporã - Bahia, 19 de fevereiro de 2025 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** N.º 0071-25-PMI**Inexigibilidade:** N.º 0052-25I-PMI**Processo Administrativo:** N.º 0019/2025**CONTRATADO:** ROGERIO TEIXEIRA NEVES, inscrita no CPF:863.610.315-00, CAF: BA052024.01.001522957CAF.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ - BAHIA.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2100 – Programa de Alimentação Escolar / PNAE	33.90.30.00 – Material de consumo	15000000 – Recursos Ordinários
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2100 – Programa de Alimentação Escolar / PNAE	33.90.30.00 – Material de consumo	15520000 – Transferência do FNDE
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2100 – Programa de Alimentação Escolar / PNAE	33.90.30.00 – Material de consumo	15500000 – Salário Educação

Vigência: 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**Base Legal:** Art. 79 c/c art. 74. inciso IV. da Lei 14.133/2021.

Igaporã - Ba, 19 de fevereiro de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1357-A190-D566-1FB2-003F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1357-A190-D566-1FB2-003F



Hash do Documento

e7b7e71a413ddfe56de09a3d0a9e4dc134f7d13928f5375b6a183423a9571528

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/03/2025 15:57 UTC-03:00